



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 12857, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para Fechamento do Loteamento denominado RESIDENCIAL VERDES VALES, no Bairro do Piracangaguá.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 18.621/06,

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DO RESIDENCIAL VERDES VALES, cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados no Anexo V – Loteamentos Fechados da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos pelo Departamento de Trânsito do Município, pela Área Especial de Meio Ambiente e pela Secretaria de Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DO RESIDENCIAL VERDES VALES, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, o fechamento da Avenida 01, das Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e das Áreas Verdes 01 e 02, todas do Loteamento Residencial Verdes Vales.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º, ensejará a obrigação da entidade beneficiada na:

- I – urbanização e manutenção das áreas verdes e do sistema de lazer;
- II – implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas;
- III – limpeza de vias públicas;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

IV – implantação do controle de acesso nos termos do projeto elaborado pela autorizada, acostado ao processo 18.621/06.

Art. 3º A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, devendo preservar, todavia, a todos cidadãos, o acesso ao local mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo em nenhuma hipótese ocorrer restrição aos mesmos.

Art. 4º A autorizada deverá afixar nos locais de acesso placa esclarecedora dos direitos assegurados no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 5º Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, será, a beneficiada, notificada pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da autorização deste fechamento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de outubro de 2012, 367º ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de outubro de 2012.

ALDAIR LOREDO SANTOS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

EVANISE BENI

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO